



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

## = LEI MUNICIPAL Nº0262/86 =

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$1.050.000,00 (um milhão e cinco mil cruzados), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descritas:

0500-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0501-Setor Rodoviário Municipal

4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente 100.000,00

0600-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

0601-Setor de Urbanismo

4.1.1.0.Obras e Instalações 490.000,00

4.1.2.0.Equipamentos e Material Permanente 310.000,00

0700-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0701-Setor de Saúde

4.1.1.0.Obras e instalações 150.000,00

Total.....Cz\$1.050.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelado em igual importância, das seguintes dotações:

0200-GOVERNO MUNICIPAL

0201-Gabinete do Prefeito

4.1.1.0.Obras e Instalações 300.000,00

4.2.1.0.Aquisição de Imóveis 500.000,00

0800-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0804-Setor de Cultura e Esportes

4.1.1.0.Obras e Instalações 250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 11 de julho de 1986.

MARIO STRAVATI  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA  
Secretário Geral

PUBLICADO NO O REGIONAL

N.º 1405 Data 20-07-86

Prefeitura Municipal de  
Pres. Castelo Branco - Pr.